

DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 672/2015 de 23 de Março de 2015

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos para uma gestão mais célere e desburocratizada, a fim de assegurar a economia e a eficiência das suas decisões;

Considerando que a delegação de competências constitui-se como um instrumento de desconcentração administrativa, com o qual se pretende uma maior eficácia na tomada de decisões com vista a otimizar o funcionamento dos serviços públicos;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º, 37.º, 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação, conjugados com o disposto no artigo 7.º e n.º 2 do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aplicável à administração regional autónoma dos Açores com as especificidades constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, ambos nas suas redações atuais, e com o estabelecido na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro:

1. Delego na Coordenadora do Serviço de Apoio ao Doente Deslocado, a licenciada Paula Valença Gama Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Justificar e injustificar faltas e autorizar o gozo e alteração de férias dos trabalhadores afetos ao Serviço de Apoio ao Doente Deslocado;
- b) Autorizar a comparência em juízo dos trabalhadores afetos ao Serviço de Apoio ao Doente Deslocado, quando para tal requisitados nos termos da lei;
- c) Autorizar a realização de despesas com a locação e a aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao limite de 2.500,00 € e praticar todos os atos relativos à realização das mesmas;
- d) Assinar contratos de fornecimento de serviços públicos essenciais, designadamente, de água, eletricidade, gás e de comunicações, referentes às frações ou edifícios onde se encontre a funcionar o Serviço de Apoio ao Doente Deslocado, da Direção Regional da Solidariedade Social, bem como contratos de prestação de serviços de pagamento automático de portagens (tipo Via Verde ou análogos), cuja celebração tenha sido superiormente autorizada;
- e) Providenciar pela utilização racional das instalações afetas ao Serviço de Apoio ao Doente Deslocado, bem como pela sua manutenção, conservação e beneficiação;
- f) Velar de forma eficaz pela utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao Serviço de Apoio ao Doente Deslocado.

2. É revogado o Despacho n.º 1747/2014, de 15 de setembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 177, de 15 de setembro de 2014.

3. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

19 de março de 2015. - O Diretor Regional da Solidariedade Social, *Frederico Furtado Sousa*.

